



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89  
Telefax: (31) 3751-1220 E-mail: cmentreros@viareal.com.br

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 2/2016

Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira aos feirantes da Feira Livre Municipal de Entre Rios de Minas no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

§ 1º. O valor total do repasse, ou seja, R\$600,00 será dividido igualmente entre todos os feirantes cadastrados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º. O valor destina-se ao custeio mensal do aluguel de um imóvel próximo à Praça Senador Ribeiro que será utilizado pelos feirantes para armazenar as barracas utilizadas na feira.

§ 3º. O valor poderá ser reajustado anualmente utilizando para tanto o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 2º. A transferência do recurso público será exclusivamente para os feirantes cadastrados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável que o receberão diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

PK



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89  
Telefax: (31) 3751-1220 E-mail: cmentreros@viareal.com.br

Art. 3º. Os feirantes somente terão direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.002 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar

Função 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0023 – Desenvolvimento do Meio Rural

Atividade: 2089 - Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor

Elementos de Despesa

3.3.90.48 Outros Auxílio Financeiro – Pessoa Física

Fonte: 100 – Recursos Ordinários. . . . . R\$ 6.600,00

TOTAL . . . . . R\$ 6.600,00

Art. 5º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.002 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar

Função 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0002 – Encargos Especiais

PKC



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89  
Telefax: (31) 3751-1220 E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

Atividade 0087 – Convênio com a Emater

Grupo da Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Elemento despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil ..... 1.200,00

TOTAL ..... R\$1.200,00

Art. 6º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.694 de 09 de dezembro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.660 de 19 de dezembro de 2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

Art. 7º. Nos exercícios subsequentes serão incluídas dotações próprias em seus orçamentos para atendimento ao estabelecido na presente Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Entre Rios de Minas, em 16 de fevereiro de 2016

  
Paulo Teixeira Resende  
Presidente

  
Fernando de Souza Costa  
Vice-Presidente

  
Antônio Maia de Freitas  
1º Secretário